



PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
02	C

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CAÑELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2017 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **MARCELO GASTMANN & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS, na Rua Alfredo Halbert, nº 808, sala 02, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.646.183/0001-70, neste ato representado por seu representante Sr. **MARCELO REINALDO GASTMANN**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 822.583.330-91, portador da cédula de identidade civil nº 8070223659, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 70/2017, Processo Licitatório nº 113/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos de informática de informática, conforme relação de itens em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 3.1. A entrega dos materiais/equipamentos deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
- 3.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues no Setor de Informática da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, localizado na Rua José Cañellas nº 258, Centro, nos horários das 8hs00 às 12hs00 e às 13h30min às 17hs00, juntamente com a nota fiscal. Tel: 3744-5050.
- 3.3. O recebimento dos materiais/equipamentos será efetuado pelo Sr. Fábio Flach, técnico em informática, ou por servidor devidamente designado para esta função.
- 3.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificado com antecedência a contratante.
- 3.5. O certificado de garantia deverá acompanhar os equipamentos, sob pena de não aceitação.
- 3.6. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

- 4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **RS 12.845,00 (doze mil oitocentos e quarenta e cinco reais)**.
- 4.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.
- 4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e/ou do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
-----------------	-------------



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

2009	3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
1006	4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim
1011	4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim
1005	4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim
1004	4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim
2112	4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim
2121	3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2035	4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei N° 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato se dará até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei n° 8.666/93, a critério da administração do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será realizada pelo Sr. Fábio Flach, técnico em informática deste município, ou por servidor devidamente designado para esta função.

8.2. Os itens entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos equipamentos entregues.
- b) Fiscalizar o fornecimento da melhor maneira que lhe convenha, podendo em decorrência solicitar providências a contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- c) Supervisionar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, de acordo com o que estabelece o edital e seus anexos.
- d) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os equipamentos.
- e) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- f) Receber provisoriamente os equipamentos mediante regular aferição de quantitativos.
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- h) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais entregues para que sejam substituídos.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- j) Assegurar-se da boa qualidade dos equipamentos entregues.
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos equipamentos adquiridos e o seu aceite.
- l) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

9



PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
04	C

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

- c) O material será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os materiais no prazo e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos equipamentos.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

- I) Por atraso na prestação dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;
- II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua

7
90



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
05	C

aplicabilidade, também nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

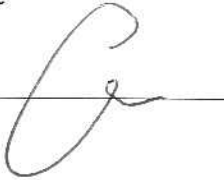
Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.


E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 30 de agosto de 2017.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Município Contratante


MARCELO REINALDO GASTMNN
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:
Carina da Silveira: 
CPF: 016.708.600-60

Débora Cristina Miór: 
CPF: 040.384.550-50

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**Ano da Licitação: 2017 Modalidade: **Preço Presencial** Nº da Licitação: 70 Data da Licitação: 25/07/2017

Julgamento: Menor Preço por Item Objeto: aquisição de equipamentos de informática Situação: Julgada

Fornecedor Vencedor: **MARCELO GASTMANN & CIA LTDA - ME** CNPJ/CPF: 10.646.183/0001-70 Código: 83555Telefone: (55) 3744-6022 Email: marcelo.g@hotmail.com

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem	
2		5,000	UN	NOBREAK de no mínimo 700va, entrada 220v e saída 110v, com no mínimo 5 saídas de tomadas;	TS SHARA	277,00000	1.385,00	Lance	
3		5,000	UN	Monitor de Led 19,5" widescreen, Bivolt.	LG	390,00000	1.950,00	Lance	
5		4,000	UN	NOTEBOOK com processador I3 no mínimo 5ª geração, Chipset integrado no processador, 4Gb de memória DDR4, Tela de LCD LED 15,6" resolução de 1366 x 768, HD de 1TB 5400RPM, Placa áudio e vídeo integrados, Conexões: 1 x HDMI, 1 x RJ45 10/100/1000 e no mínimo 3 x USB, Driver Leitor e gravador de DVD, Leitor de Cartões, Wireless, bluetooth e Webcam integrados, Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 Bits Licenciado, configurado e ativado, Alimentação Bivolt com bateria de 4 células 3220mAh, teclado ABNT Brasil e teclado numérico.	ACER	1.900,00000	7.600,00	Lance	
8		20,000	UN	Mouse Óptico Usb no mínimo 1000DPI.	K MEX	10,00000	200,00	Lance	
9		2,000	CX	Cabos de rede Cat.5e, condutor 100% cobre, caixa com 305Metros	SOHO PLUS	440,00000	880,00	Lance	
10		1,000	UN	Switch 48 portas - Padrões e Protocolos Ieee 802.3i, Ieee 802.3u, Ieee 802.3x/Interface - 48 Portas RJ45 10/100Mbps - Auto Negociação / Auto Mdi / Mdx - Fonte Alimentação 100-240V/AC, 50/60Hz - Consumo de Energia Máximo: 9.9W (220V/50Hz) - Capacidade de Comutação 9.6Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes 7.14Mpps - Tabela de Endereços Mac 8K	TP LINK	730,00000	730,00	Lance	
11		200,000	UN	Conectores macho RJ 45;	MULTITOC	0,50000	100,00	Proposta	
Total de itens vencidos: 7							Total das Propostas Vencedoras:	12.845,00	

PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
06	C

Licitações - Vrs 4.0.1.9244

RELAÇÃO DE ITENS PARA EMPENHO

Data da Licitação: 25/07/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Ano da Licitação: 2017 N° da Licitação: 70

Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: aquisição de equipamentos de informática

Situação: Julgada

Fornecedor: MARCELO GASTMANN & CIA LTDA - ME

EXERCÍCIO	P/A	DESPESA	DESCRIÇÃO	RV	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
2017	1004	44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	5	1,00	NOTEBOOK com processador I3 no mínimo 5ª geração, Chipset integrado no processador, 4Gb de memória DDR4, Tela de LCD LED 15,6" resolução de 1366 x 768, HD de 1TB 5400RPM, Placa áudio e vídeo integrados, Conexões: 1 x HDMI, 1 x RJ45 10/100/1000 e no mínimo 3 x USB, Driver leitor e gravador de DVD, Leitor de Cartões, Wireless, bluetooth e Webcam integrados, Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 Bits Licenciado, configurado e ativado, Alimentação Bivolt com bateria de 4 células 3220mAh, teclado ABNT Brasil e teclado numérico.	1.900,00
TOTAL DO RECURSO 1 :								1.900,00

2017	1006	44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	5	1,00	NOTEBOOK com processador I3 no mínimo 5ª geração, Chipset integrado no processador, 4Gb de memória DDR4, Tela de LCD LED 15,6" resolução de 1366 x 768, HD de 1TB 5400RPM, Placa áudio e vídeo integrados, Conexões: 1 x HDMI, 1 x RJ45 10/100/1000 e no mínimo 3 x USB, Driver leitor e gravador de DVD, Leitor de Cartões, Wireless, bluetooth e Webcam integrados, Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 Bits Licenciado, configurado e ativado, Alimentação Bivolt com bateria de 4 células 3220mAh, teclado ABNT Brasil e teclado numérico.	1.900,00
TOTAL DO RECURSO 1 :								1.900,00

2017	1011	44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	5	2,00	NOTEBOOK com processador I3 no mínimo 5ª geração, Chipset integrado no processador, 4Gb de memória DDR4, Tela de LCD LED 15,6" resolução de 1366 x 768, HD de 1TB 5400RPM, Placa áudio e vídeo integrados, Conexões: 1 x HDMI, 1 x RJ45 10/100/1000 e no mínimo 3 x USB, Driver leitor e gravador de DVD, Leitor de Cartões, Wireless, bluetooth e Webcam integrados, Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 Bits Licenciado, configurado e ativado, Alimentação Bivolt com bateria de 4 células 3220mAh, teclado ABNT Brasil e teclado numérico.	3.800,00
TOTAL DO RECURSO 40 :								3.800,00

2017	2009	33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1	8	20,00	Mouse Óptico Usb no mínimo 1000DPI.	200,00
TOTAL DO RECURSO 1 :								200,00

TOTAL DO RECURSO 40 :

TOTAL DO RECURSO 1 :

TOTAL DO RECURSO 1 :

TOTAL DO RECURSO 1 :

TOTAL DO RECURSO 40 :

TOTAL DO RECURSO 1 :

TOTAL DO RECURSO 1 :

PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
07	

RELAÇÃO DE ITENS PARA EMPENHO

Data da Licitação: 25/07/2017

Ano da Licitação: 2017 N° da Licitação: 70 Modalidade: Pregão Presencial

Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: aquisição de equipamentos de informática

Situação: Julgada

Fornecedor: MARCELO GASTMANN & CIA LTDA - ME

EXERCÍCIO	P/A	DESPESA	DESCRIÇÃO	RV	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
2017	2035	44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1010	2	5,00	NOBREAK de no mínimo 700va, entrada 220v e saída 110v, com no mínimo 5 saídas de tomadas;	1.385,00
2017	2035	44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1010	3	5,00	Monitor de Led 19,5" widescreen, Bivolt.	1.950,00
TOTAL DO RECURSO 1010 :								3.335,00
2017	2112	44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3649	10	1,00	Switch 48 portas - Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x Interface - 48 Portas RJ45 10/100Mbps - Auto Negociação / Auto Mdi / Mdix - Fonte Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz - Consumo de Energia Máximo: 9,9W (220V/50Hz) - Capacidade de Comutação 9,6Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes 7,14Mpps - Tabela de Endereços Mac 8K.	730,00
TOTAL DO RECURSO 3649 :								730,00
2017	2121	33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	3726	9	2,00	Cabos de rede Cat.5e, condutor 100% cobre, caixa com 305Metros	880,00
2017	2121	33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	3726	11	200,00	Conectores macho RJ45;	100,00
TOTAL DO RECURSO 3726 :								980,00
TOTAL:								12.845,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:



PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
08	C